



**Município de
QUILOMBO-SC**

Quilombo/SC, 30 de janeiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

NEREU LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

QUILOMBO – SC

MENSAGEM Nº. 010/2023

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023, na seguinte dotação:

Ações: 2.016 - ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS/INFANTIL/CRECHE.

A referida abertura de crédito será no montante total de R\$ 17.418,57 (Dezessete mil, quatrocentos e dezoito mil reais e cinquenta e sete centavos) á afim de suplementar o orçamento do município para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de
QUILOMBO-SC

PROJETO DE LEI Nº/2023 – DE DE DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAIL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE
2023.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor R\$ 17.418,57 (Dezessete mil, quatrocentos e dezoito mil reais e cinquenta e sete centavos) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS/INFANTIL/CRECHE		2.016
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(205)	Aplicação Direta – 3.3.90	2.552 – Transf. de Rec. Do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.418,57
Valor Total R\$:			17.418,57

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do superávit apurado no exercício de 2022.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br